



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO HANDEBOL



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO HANDEBOL

Ato n. 002/2019 - Recesso Forense

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Handebol do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve regulamentar as atividades do órgão no período de recesso forense.

Art. 1º - O recesso forense do Tribunal de Justiça Desportiva do Handebol do Paraná e dos órgãos a ele vinculados ocorrerá no período de 20 de dezembro de 2019 à 19 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Durante esse período, ficam suspensos os prazos processuais e as publicações de decisões, sentenças e acórdãos, e suspensões por prazo.

Art. 3º - Os prazos de prescrição ou decadência previstos no Código Brasileiro De Justiça Desportiva (CBJD) ficarão suspensos durante o período de recesso, sendo que o prazo remanescente será contado a partir do término de suspensão.

Art. 4º - O decurso dos prazos processuais será retomado no dia 20 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

De Arapongas para Toledo, 18 de dezembro de 2019.

Ernesto Cristovam da Silveira II
Presidente do TJD